



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CHAMADA 01 DO EDITAL nº 02/2024  
**Retificação**

O Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits) da Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Comissão Organizadora e Executora do Edital no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 327/2024 – Gabinete, de 26 de setembro de 2024, torna pública a RETIFICAÇÃO, de modo que:

PARA QUE

Onde se lê

ANEXO 5

**RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Artigo 36 da Resolução 113 do Consad/Ufopa, de 25 de março de 2024 estabelece que a Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário deverá conter um relatório físico-financeiro com os seguintes itens: resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto do auxílio recebido e a aplicação dos recursos (receitas e despesas), com documentos que comprovem a realização de despesas. Em caso de não comprovação de gastos deverá haver devolução de saldo não utilizado, via GRU, quando for o caso.

<b>Nome do Docente</b>				
<b>Missão</b>				
<b>Relatório Técnico Acadêmico-Científico</b>				
<i>Pessoas e Instituições contatadas, locais visitados, resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto da missão. Anexar fotos.</i>				
<b>Relatório Financeiro:</b>				
<i>Despesas de viagem, incluindo cartão de embarque (ida e volta), tickets de transporte (trem, ônibus e outros), gastos com hospedagem, seguro-viagem, gastos com taxas adicionais das instituições de origem, gastos com remarcação de passagem (se houver) entre outros.</i>				
<b>Número nota / cupom</b>	<b>Emissor</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>
<b>TOTAL GASTO</b>	<b>R\$</b>			

**IMPORTANTE:** os comprovantes de pagamento devem ser legíveis, organizados em documento único no formato pdf e anexado ao formulário de prestação de contas para posterior análise e aprovação.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Leia-se

ANEXO 5

CHAMADA 01 DO EDITAL nº 02/2024

**RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Artigo 36 da Resolução 113 do Consad/Ufopa, de 25 de março de 2024 estabelece que a Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário deverá conter um relatório fisco-financeiro com os seguintes itens: resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto do auxílio recebido e a aplicação dos recursos (receitas e despesas), com documentos que comprovem a realização de despesas. Em caso de não comprovação de gastos deverá haver devolução de saldo não utilizado, via GRU, quando for o caso.

<b>Discente</b>	Nome:			
<b>Plano de Atividades</b>				
<b>Relatório Técnico Acadêmico-Científico</b>				
<i>Descrever com detalhes: Nomes de Pessoas e Instituições contatadas, locais visitados, resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto da missão. Descrever Atividades. Anexar fotos.</i>				
<b>Relatório Financeiro:</b>				
<i>Descrever Despesas de viagem, incluindo cartão de embarque (ida e volta), tickets de transporte (trens, ônibus e outros), seguro-viagem, hospedagem, remarcação de passagem, entre outros – <b>passível de comprovação.</b></i>				
<b>Número nota / cupom</b>	<b>Emissor</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>
<b>TOTAL GASTO</b>	<b>R\$</b>			
<b>Atestado sobre Gastos (sem comprovação):</b>				
<i>Em caso de haver gastos cuja comprovação seja inviável, dada a natureza da despesa, o recebedor do auxílio deve usar este campo para descrever estas despesas, declarar o valor e assinar.</i>				
<i>Assinatura:</i>				
<i>Data:</i>				
<b>IMPORTANTE:</b> os comprovantes de pagamento devem ser legíveis, organizados em documento único no formato pdf e anexado ao formulário de prestação de contas para posterior análise e aprovação.				

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

O Anexo 05 retificado está disponível na página da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI.

Santarém/PA, 23 de outubro de 2024

Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs)  
Portaria nº 208/GR/Ufopa, de 21 de junho de 2024